



ARQUIDIOCESE
DE PALMAS



DOM PEDRO BRITO GUIMARÃES

Por mercê de Deus e da
Santa Sé Apostólica

ARCEBISPO DE PALMAS



PROT. CH – 293/2024 – D

DECRETO ABERTURA DO ANO JUBILAR

A todos os fiéis da Arquidiocese de Palmas, Tenho Sede!

CONSIDERANDO que a cada vinte e cinco anos a Santa Igreja promove o Ano Santo, como tempo da graça do Senhor;

CONSIDERANDO que conforme citou o Papa Francisco na Bula de Proclamação do Ano Jubilar 2025, *Spes non confundit* – a esperança não engana (Rm 5,5): “Penso em todos os peregrinos de esperança, que (...), não podendo vir à Cidade dos apóstolos Pedro e Paulo, vão celebrá-lo nas Igrejas particulares” (*Spes non confundit*, 1);

CONSIDERANDO “Que a vida cristã é um caminho, que precisa também de momentos fortes para nutrir e robustecer a esperança, insubstituível companheira que permite vislumbrar a meta: o encontro com o Senhor Jesus” (*Spes non confundit*, 5);

CONSIDERANDO “Que a peregrinação representa um elemento fundamental de todo o evento jubilar. Pôr-se a caminho é típico de quem anda à procura do sentido da vida. A peregrinação favorece muito a redescoberta do valor do silêncio, do esforço, da essencialidade. Também no próximo ano, os peregrinos de esperança não deixarão de percorrer caminhos antigos e modernos para viver intensamente a experiência jubilar” (*Spes non confundit*, 5);

CONSIDERANDO que, conforme determina o Decreto da Penitenciaria Apostólica, de 13 de maio de 2024, o Bispo Diocesano pode determinar os lugares de peregrinação (*Sobre a Concessão da Indulgência durante o Jubileu Ordinário do Ano 2025 Proclamado por Sua Santidade o Papa Francisco*);

DECRETO

Que as Igrejas da **Arquidiocese de Palmas**, nas quais os fiéis poderão peregrinar para ganhar as Indulgências no Ano Jubilar 2025 serão:



1. Paróquia Catedral Divino Espírito Santo (Palmas -TO);
2. Paróquia São José, Matriz de Palmas (Palmas -TO);
3. Paróquia Nossa Senhora Aparecida (Taquaralto, Palmas -TO);
4. Paróquia São Sebastião (Tocantínia -TO);
5. Mosteiro das Irmãs Clarissas Capuchinhas (Palmas -TO);
6. Centro Arquidiocesano de Evangelização Casa de Maria Rainha da Paz (Palmas -TO).

SOLICITO que as Igrejas acima indicadas, ao longo do ano (janeiro a dezembro) promovam eventos de natureza jubilar e apresentem a programação para a Arquidiocese. A referida programação deverá ser veiculada em todos os meios possíveis de comunicação para que todos os fiéis possam tomar conhecimento e participar das diversas atividades por elas programadas.

COMUNICO ainda que, conforme está determinado no Decreto emitido pela Penitenciaria Apostólica, em 13 de maio de 2024:

“Durante o Jubileu Ordinário de 2025, permanecem em vigor todas as outras concessões de Indulgência. Todos os fiéis verdadeiramente arrependidos, excluindo qualquer apego ao pecado (cf. Enchiridion Indulgentiarum, IV ed., norm. 20, § 1) e movidos por um espírito de caridade, e que, no decurso do Ano Santo, purificados pelo sacramento da penitência e revigorados pela sagrada comunhão, rezem segundo as intenções do Sumo Pontífice, poderão obter do tesouro da Igreja pleníssima Indulgência, remissão e perdão dos seus pecados, que se pode aplicar às almas do Purgatório sob a forma de sufrágio;

Os fiéis, peregrinos de esperança, poderão obter a Indulgência Jubilar concedida pelo Santo Padre se empreenderem uma piedosa peregrinação a qualquer lugar sagrado do Jubileu, aí participando devotamente na Santa Missa (sempre que as normas litúrgicas o permitam, poderá recorrer-se especialmente à Missa própria para o Jubileu ou à Missa votiva: pela reconciliação, pelo perdão dos pecados, para pedir a virtude da caridade e para promover a concórdia); numa Missa ritual para conferir os sacramentos da iniciação cristã ou a Unção dos Enfermos; na celebração da Palavra de Deus; na Liturgia das Horas (Ofício de Leituras, Laudes, Vésperas), na Via-Sacra, no Rosário Mariano, numa celebração penitencial, que termine com as confissões individuais dos penitentes, como está estabelecido no Rito da Penitência (forma II);

Ademais, os fiéis poderão obter a Indulgência jubilar se, individualmente ou em grupo, visitarem devotamente qualquer lugar jubilar e aí dedicarem um congruo período de tempo a adoração eucarística e à meditação, concluindo com o Pai Nosso, a Profissão de Fé em qualquer forma legítima e invocações a Maria, Mãe de Deus, para que, neste Ano Santo, todos possam “experimentar a proximidade da mais afetuosa das mães, que nunca abandona os seus filhos” (Spes non confundit, 24).”



**ARQUIDIOCESE
DE PALMAS**

As paróquias ou grupos que queiram fazer peregrinação às Igrejas Jubilares ou nos outros Santuários deverão entrar em contato diretamente com as secretarias das Igrejas Jubilares procurando informações sobre os eventos jubilares.

Este Decreto é válido em todo território da Arquidiocese de Palmas e por todo Ano Jubilar, a saber de 29 de dezembro de 2024 a 28 de dezembro de 2025.

Dado e passado na Cúria Metropolitana de Palmas, aos 18 de novembro de 2024, sob o nosso Sinal e selo de nossa Chancelaria.

Dom Pedro Brito Guimarães
Dom Pedro Brito Guimarães
Arcebispo Metropolitano

Pe. Reginaldo Albuquerque da Silva
Pe. Reginaldo Albuquerque da Silva
Chanceler da Cúria Metropolitana

